



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.496, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder  
Executivo nº. 93, de 27 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de  
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito  
adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro  
vigente, no valor de R\$ 84.385,45 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e  
cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

**PROJETO:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

**ELEMENTO:**

1120 3.3.90.30.00.00.05.02.0759

R\$ 84.385,45

**Total do Crédito Especial**

**R\$ 84.385,45**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do  
exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº  
4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do  
Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva  
dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei  
2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**ANEXO DA LEI Nº. 2.496, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**  
**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.02.759        | R\$<br>491.442,29 | R\$<br>0,00        | R\$<br>491.442,29 | R\$<br>0,00         | R\$<br>491.442,29 |

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**LEI Nº. 2.495, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 106.054,87 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 92, de 27 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 106.054,87 (cento e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Ro-**

**doviários**

(198) 3.3.90.30.00.00.1.167.01.0759 Material de Consumo R\$ 106.054,87

**Total suplementação R\$ 106.054,87**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.496, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 93, de 27 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 84.385,45 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários**

**PROJETO: 1.167** Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.05.02.0759 R\$ 84.385,45

**Total do Crédito Especial R\$ 84.385,45**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.496, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.02.759        | R\$<br>491.442,29 | R\$<br>0,00        | R\$<br>491.442,29 | R\$<br>0,00         | R\$<br>491.442,29 |

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.497, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 94, de 28 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.176 Construção da Nova UBS Lucas Lazarete de Almeida  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2026 R\$ 2.180.102,45  
**Valor Total:** R\$ 2.180.102,45 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)  
**Meta:** Promover a construção da nova Unidade Básica de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento da Atenção Primária, garantindo infraestrutura moderna, acessível e adequada para qualificar os serviços de saúde prestados à população.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.176 Construção da Nova UBS Lucas Lazarete de Almeida  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2026 R\$ 2.180.102,45  
**Valor Total:** R\$ 2.180.102,45 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)  
**Meta:** Promover a construção da nova Unidade Básica de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento da Atenção Primária, garantindo infraestrutura moderna, acessível e adequada para qualificar os serviços de saúde prestados à população.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 2.180.102,45 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE:** 01 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.176 Construção da Nova UBS Lucas Lazarete de Almeida

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.02.0500 R\$ 2.180.102,45

**Total do Crédito Especial R\$ 2.180.102,45**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.497, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

| Fonte de Recurso     | Ativo Financeiro    | Passivo Financeiro | Superávit           | Créditos Utilizados | Saldo Superávit     |
|----------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 02.02.500<br>(Saúde) | R\$<br>8.076.074,52 | R\$<br>0,00        | R\$<br>8.076.074,52 | R\$<br>4.677.533,98 | R\$<br>3.398.540,54 |